



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP**, CNPJ 23.950.207/0001-22, estabelecida na Rua Verbenas, nº 27, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em **PRIMEIRO LUGAR**, neste ato representada por Willian Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.734.026-55, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 8, Bairro Nossa Senhora do Carmo II, Sete Lagoas/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



002	ACIDO ACETICO 2%-1000ML LT - LITRO - 3424	LITRO	SCIAVICCO	300.00	20,50	6.150,00
007	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 - CAIXA - 3429	CAIXA	SOLIDOR	800.00	8,00	6.400,00
015	ALCOOL 70%- 1000ML LT - UNIDADE - 3437	UNIDADE	JALLES MACHADO	5250.00	5,90	30.975,00
018	ALCOOL EM GEL-1000ML LT - LITRO - 3440	LITRO	CINORD	2700.00	7,50	20.250,00
019	ALCOOL ISOPROPÍLICO - 1000ML LT - LITRO - 3441	LITRO	ANTARES	100.00	64,00	6.400,00
020	ALGODÃO (POLIEST) - 0 C/AG. (CILINDRICA)(PRÉ-CORTADO) CX C/24 - CAIXA - 3442	CAIXA	SHALON	50.00	42,00	2.100,00
021	ALGODÃO (POLIESTER) 2 S/A CX. (TORCIDO) PRETO - CX C/24 - CAIXA - 3443	CAIXA	TECHNOFIO	50.00	42,00	2.100,00
022	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLINHA 100G PCT - PACOTE - 3444	PACOTE	NATHALYA	1700.00	4,80	8.160,00
029	ALMOTOLIAS 120ML ? BRANCA ? FRASCO - FRASCO - 3451	FRASCO	JPROLAB	450.00	3,80	1.710,00
030	ALMOTOLIAS 120ML ? PRETA ? FRASCO - FRASCO - 3984	FRASCO	JPROLAB	450.00	3,80	1.710,00
031	ALMOTOLIAS 250ML ? BRANCA ? FRASCO - FRASCO - 3452	FRASCO	JPROLAB	450.00	3,80	1.710,00
032	ALMOTOLIAS 250ML ? PRETA ? FRASCO - FRASCO - 3453	FRASCO	JPROLAB	450.00	3,80	1.710,00
037	APARELHO GLICEMIA CAPILAR NEO NATAL - UNIDADE - 8141	UNIDADE	ONCALL	200.00	48,70	9.740,00
038	AMBU ADULTO EM SILICONE - UNIDADE - 3457	UNIDADE	MISSOURI	20.00	192,00	3.840,00
039	AMBU INFANTIL EM SILICONE - UNIDADE - 3458	UNIDADE	MISSOURI	20.00	192,00	3.840,00
040	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS COMPLETO DESCARTAVEL - UNIDADE - 2884	UNIDADE	LORD	200.00	1,00	200,00
042	ATADURA CREPOM 08 CM- 13FIOS - 1.8 MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8143	PACOTE	ERIMAX	2000.00	4,20	8.400,00
043	ATADURA CREPOM 10 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8144	PACOTE	ERIMAX	2300.00	5,58	12.834,00
044	ATADURA CREPOM 12 CM- 13 FIOS -1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8145	PACOTE	ERIMAX	2300.00	6,20	14.260,00
045	ATADURA CREPOM 15 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8146	PACOTE	ERIMAX	2700.00	7,80	21.060,00
046	ATADURA CREPOM 20 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8147	PACOTE	ERIMAX	2300.00	10,30	23.690,00
052	BENZINA RETIFICADA 1000ML - LITRO - 3473	LITRO	ANTARES	60.00	39,00	2.340,00
076	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC/FEM - - UNIDADE - 3623	UNIDADE	LABOR IMPORT	1500.00	0,30	450,00
080	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT, 4 CAMADAS COM CADARÇO DE 35 GRAMAS - PACOTE - 8151	PACOTE	AMERICA	1000.00	54,00	54.000,00
081	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM PCT - PACOTE - 8152	PACOTE	AMERICA	500.00	36,00	18.000,00
085	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1000ML - LITRO - 3750	LITRO	KELDRIN (PODEROSO)	300.00	20,80	6.240,00
107	FITA CREPE - UNID - UNIDADE - 3775	UNIDADE	CIEX	2000.00	2,10	4.200,00
109	FIXADOR CITOLÓGICO - UNIDADE - 3779	UNIDADE	CRAL	100.00	6,10	610,00
110	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. - UNIDADE - 8159	UNIDADE	MAXXIMED	500.00	4,20	2.100,00
111	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE 02 - UNIDADE - 3781	UNIDADE	IFAB	20.00	56,00	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



113	FRALDÃO GERIATRICO GRANDE - PCT C/8 - PACOTE - 3787	PACOTE	MAXXI CONFORT	500.00	9,80	4.900,00
114	AVENTAL DESCARTÁVEL - UNIDADE - 3963	UNIDADE	MEDIX	500.00	9,00	4.500,00
117	CONJUNTO PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO P - PACOTE - 8163	PACOTE	MEDCLEAN	5.00	118,00	590,00
118	GAZE TIPO QUEIJO 91X90 MTS 9 FIOS - PCT - PACOTE - 3788	PACOTE	TEXCARE	500.00	25,00	12.500,00
119	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 - PACOTE - 8218	PACOTE	AMERICA	3750.00	10,50	39.375,00
120	COMPRESSA DE GAZES C/10 UNID 15 CM X 30 CM ESTÉRIL - UNIDADE - 8165	UNIDADE	AMERICA	10000.00	0,50	5.000,00
121	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5LTS. - LITRO - 3789	LITRO	CARBOGEL	50.00	29,00	1.450,00
125	IODO 2% 1000ML - LITRO - 3794	LITRO	RIO QUIMICA	30.00	28,90	867,00
131	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 11 - CX C/100 UN - CAIXA - 3800	CAIXA	LAMEDID	50.00	30,50	1.525,00
132	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 12 - CX C/100 UN - CAIXA - 3801	CAIXA	LAMEDID	50.00	28,00	1.400,00
133	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 15 - CX C/100 UN - CAIXA - 3802	CAIXA	LAMEDID	50.00	28,00	1.400,00
134	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 20 - CX C/100 UN - CAIXA - 3803	CAIXA	LAMEDID	50.00	30,00	1.500,00
135	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 21 - CX C/100 UN - CAIXA - 3804	CAIXA	LAMEDID	50.00	29,00	1.450,00
136	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 22 - CX C/100 UN - CAIXA - 3805	CAIXA	LAMEDID	50.00	29,00	1.450,00
137	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 23 - CX C/100 UN - CAIXA - 3806	CAIXA	LAMEDID	50.00	28,00	1.400,00
138	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 24 - CX C/100 UN - CAIXA - 3807	CAIXA	LAMEDID	50.00	28,00	1.400,00
145	LUVA P/ LIMPEZA GRANDE - UNIDADE - 3819	UNIDADE	DANNY	500.00	3,80	1.900,00
146	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO - VERDE - UNIDADE - 3820	UNIDADE	DANNY	500.00	3,80	1.900,00
147	LUVA P/ LIMPEZA PEQUENA - UNIDADE - 3821	UNIDADE	DANNY	500.00	3,80	1.900,00
155	MASCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO CX C/50 - CAIXA - 3828	CAIXA	ANADONA	750.00	78,00	58.500,00
169	PERA PARA ELETRODOS PRECORDIAL DE SUCÇÃO - UNIDADE - 3839	UNIDADE	MEDCLEAN	50.00	68,00	3.400,00
170	OCULOS P/ PROTEÇÃO CIRURGICA - UNIDADE - 3841	UNIDADE	SUPERMEDY	100.00	8,70	870,00
171	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO - FOLHA - 8169	FOLHA	HOSPFLEX	5000.00	0,49	2.450,00
174	COLETOR URINARIO -COM EXTENSÃO E COLETOR - UNIDADE - 8302	UNIDADE	MEDSONDA	500.00	2,00	1.000,00
175	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000 - PACOTE - 3844	PACOTE	SANTIPEL	3000.00	10,00	30.000,00
192	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 08 - UNIDADE - 3861	UNIDADE	SOLUMED	100.00	14,80	1.480,00
193	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 10 - UNIDADE - 3862	UNIDADE	SOLUMED	100.00	14,80	1.480,00
194	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 12 - UNIDADE - 3863	UNIDADE	SOLUMED	200.00	12,80	2.560,00
271	TERMOMETRO DIGITAL - UNID - UNIDADE - 3940	UNIDADE	GTECH	200.00	13,90	2.780,00
274	TIRA DE GLICOSE CX COM 100 UNIDADES - CAIXA - 3957	CAIXA	ONCALL	500.00	56,00	28.000,00
281	VICRYL 1-0 C/AGULHA - 03 A 04CM - CX C/12 UN - CAIXA - 3947	CAIXA	TECHNOFIO	10.00	98,00	980,00
282	VICRYL 3-0 C/AGULHA - 2,5CM - CX C/12 UN - CAIXA - 3948	CAIXA	TECHNOFIO	10.00	98,00	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



283	VICRYL 4-0 C/AGULHA - 1,5CM - CX C/12 UN - CAIXA - 3949	CAIXA	SHALON	10.00	110,00	1.100,00
284	PILHA PEQUENA P/ RELÓGIO - UNIDADE - 3951	UNIDADE	DURACELL	300.00	5,60	1.680,00
286	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO - UNIDADE - 3952	UNIDADE	DURACELL	300.00	7,50	2.250,00
287	APARELHO NEBULIZADOR COM MÁSCARA, BIVOLT 60HZ 200V - UNIDADE - 3953	UNIDADE	MEDICATE (MD3000)	30.00	218,00	6.540,00
290	VALVULA REG. OXIG. C/1 SDA C/FLUXOMETRO COMPLETO - UNIDADE - 3956	UNIDADE	IFAB	50.00	190,00	9.500,00
292	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE - KIT - 8176	KIT	BIOCON	750.00	100,00	75.000,00
293	TESTE RÁPIDO DE HIV - KIT - 8177	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	750.00	73,00	54.750,00
299	GEL PARA ULTRASSOM - KIT - 3960	KIT	CARBOGEL	500.00	8,83	4.415,00
305	LENÇOL DE TECIDO COR BRANCO PARA LEITO HOSPITALAR - UNIDADE - 3964	UNIDADE	ACACIA TECIDOS	1000.00	48,00	48.000,00
306	GARROTE DE LATEX COM FECHO BRANCO - UNIDADE - 3965	UNIDADE	CRAL	30.00	20,00	600,00
307	ESPAÇADOR INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO - UNIDADE - 3968	UNIDADE	INAL-AIR	50.00	44,00	2.200,00
308	ESPAÇADOR ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO - UNIDADE - 3969	UNIDADE	INAL-AIR	50.00	44,00	2.200,00
309	LAMPADA INFRAVERMELHO - UNIDADE - 3970	UNIDADE	PHILLIPS	5.00	248,00	1.240,00
311	BOLSA DE GEL FISIOTERÁPICO - UNIDADE - 3971	UNIDADE	RMC	5.00	22,00	110,00
313	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND LEVE 1,20 M - UNIDADE - 3973	UNIDADE	LIVE UP (UNID)	5.00	87,00	435,00
314	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND MEDIO 1,50 M - UNIDADE - 3974	UNIDADE	LIVE UP (UNID)	5.00	88,00	440,00
315	CONJUNTO DE FAIXAS THERA BAND FORTE - UNIDADE - 3975	UNIDADE	LIVE UP (UNID)	5.00	120,00	600,00
318	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8188	UNIDADE	ABC	50.00	23,00	1.150,00
322	PINÇA PORTA AGULHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8193	UNIDADE	ABC	50.00	25,00	1.250,00
323	PINÇA HEMOSTÁTICA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 9949	UNIDADE	ABC	50.00	27,00	1.350,00
324	PINÇA KOCHER RETA PARA USO GERAL MATERIAL PROD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8194	UNIDADE	ABC	50.00	36,00	1.800,00
325	SUPORTE PARA ALCOOL - UNIDADE - 13050	UNIDADE	TRIANGULO	100.00	66,00	6.600,00
327	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO(SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO) - UNIDADE - 8197	UNIDADE	TRIANGULO	100.00	68,00	6.800,00
328	PRESERVATIVO MASCULINO TRADICIONAL CX C/144 UND - CAIXA - 8198	CAIXA	INOVATEX	300.00	40,00	12.000,00
331	TESTE INDICADOR BIOLOGICO - UNIDADE - 8306	UNIDADE	MAXXIMED	100.00	4,50	450,00
334	DIU INTRA UTERINO DE COBRE, INDICADO COMO CONTRACEPTIVO PARA PREVENÇÃO DE - UNIDADE - 8204	UNIDADE	CEPEO (OPTIMA)	200.00	87,00	17.400,00
338	CAIXA DE PLASTICO PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM 2 CAMADAS DE 60 LITROS - UNIDADE - 8208	UNIDADE	EMIFRAN	10.00	119,00	1.190,00
341	ALCOOL 70% - 1000ML LT exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13051	UNIDADE	JALLES MACHADO	1750.00	5,80	10.150,00
347	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 exclusivo para me epp ou equiparadas - PACOTE - 13057	PACOTE	AMERICA	1250.00	11,40	14.250,00
354	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE exclusivo para me epp ou equiparadas - KIT - 13064	KIT	BIOCON	250.00	100,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



355	TESTE RÁPIDO DE HIV exclusivo para me epp ou equiparadas - KIT - 13065	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	250,00	72,00	18.000,00
				TOTAL R\$825.63,00		

a) Valor total : de R\$825.636,00(oitocentos e vinte e cinco mil seiscientos e trinta e seis reais).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 036/2020 e ao termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 01 de junho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Willian Aparecido da Silva.
p/ Prolagos Produtos para Saúde Eireli-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____